



Total de feitos: 1

## ATAS DAS SESSÕES

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0011509-19.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Igor Pinheiro Coutinho e outros.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Carneiro Lima (Convocado).

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Não participaram do julgamento, diante de impedimentos por foro íntimo, os Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente. Presidiu este julgamento o Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630361-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco José Alves do Nascimento.

Paciente: Alisson Luís Gonçalves Diniz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público..

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630569-58.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Júlio César Alves de Almeida e outro.

Paciente: Luiz Henrique Rodrigues de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630052-53.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Airton Amorim dos Santos e outros.

Paciente: Rejane Keila Nobre.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630594-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUCUBA.

Impetrante: Adv. José Crisóstomo Barroso Ibiapina.

Paciente: Maxwell Mendes Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do habeas corpus, determinando, de ofício, a apreciação imediata do pleito de progressão de regime pelo juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630318-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Impetrantes: Advas. Vânia Gomes Castelo Branco e outra.

Pacientes: Maria Vitória de Castro Silva e Ana Vitória Raulino dos Santos de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630287-20.2021.8.06.0000 COMARCA DE MARCO.

Impetrantes: Advs. Mairson Ferreira Castro e Ian Belém Falcão.

Paciente: Kayro José Nascimento Teixeira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630771-35.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ICÓ.

Impetrantes: Adv. Leidyane Pereira Rabelo e outra.

Paciente: Antônio Bruno Torquato Rocha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629326-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Marcelo Luiz Batista Oliveira.

Paciente: Andreza Oliveira Santos de Almeida.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0001133-55.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Francisco Arnóbio Ferreira Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0048137-78.2014.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Recorrente: David Supupira Barreto.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, no sentido de cassar a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0249828-38.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jorge Wendell Pereira de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629531-11.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Impetrante: Adv. Robson de Andrade Miranda.

Paciente: Danilo Alves do Nascimento.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0031320-98.2011.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Leandro Alves do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, redimensionando-se ex officio a pena definitiva, bem como, procedeu, também, de ofício, à exclusão do valor indenizatório, fixado em favor das vítimas, com extensão ao corréu Paulo Victor Lopes Monteiro, apenas nesse ponto, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627930-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU.

Impetrante: Adv. Maria Lopes de Araújo.

Paciente: Cícero Ferreira Dantas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628863-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Paciente: Mauro Célio da Silva Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629257-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Cícero Cordeiro Furtuna.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629305-06.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Paciente: José Leônicio Cardozo Aragão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629548-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Samuel Coutinho de Macedo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, impondo-se o relaxamento da prisão preventiva do paciente, mediante a aplicação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629648-02.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Moésio Barroso.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629779-74.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Douglas de Berta Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629907-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARCO.

Impetrante: Adv. Jefferson Vasconcelos Freitas.

Paciente: Emanuel Carlito Souza dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630006-64.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CROATÁ.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Natannael Ribeiro de Sousa dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630056-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo.

Paciente: Thales David Farias Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630122-70.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Cíntia Eveline da Silva Pereira.

Paciente: João Victor de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630138-24.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Mônica Fernandes Portela e outro.

Paciente: Juvenal Felipe de Sousa Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630312-33.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Sávio Luiz Abreu Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630365-14.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. João Régis Pontes Rego.

Paciente: João Carlos Fidelis Duarte.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630483-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Antônio Ermeson Coelho Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630485-57.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adva. Virgínia Medeiros de Oliveira.

Paciente: César de Andrade Moura.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630518-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Alexandre Ferreira da Silva Neto.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630588-64.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Pedro Augusto de Melo dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630723-76.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630768-80.2021.8.06.0000 COMARCA ITAIPUOCA.

Impetrantes: Advs. Ariston Pereira de Sá Filho e outros.

Paciente: Narcílio Domingos de Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631287-55.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: João César Ferreira de Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631645-20.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Maria da Conceição Moreira e Silva.

Paciente: Vanderlan Gomes da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628466-78.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Josimar Cerejo Correia Júnior.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629474-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Impetrante: Adva. Cíntia Maria Gonçalves Gurgel.

Paciente: Francisco da Silva Costa.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629561-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Roberto Luciano Dantas e outro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629713-94.2021.8.06.0000 COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adva. Tallita Sara Oliveira Ribeiro.

Pacientes: Eduardo Rodrigues dos Santos e Marcelo Fonseca da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629908-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Alencar Martins Filho.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630221-40.2021.8.06.0000 COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Francisco José Ferreira Lima.

Paciente: Márcio Santana Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630457-89.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Artur Rodrigues Lourenço.

Paciente: Francisco Rafael Lopes Bandeira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630589-49.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. João Paulo Avelino Alves de Sousa.

Paciente: Rosenildo Lopes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0002045-03.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante e paciente: Antônio Wallyson Felipe dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630615-47.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Miguel Bernardino do Nascimento Neto.

Paciente: Ângelo Daniel Roseno de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630836-30.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. André Chaves Correia.

Paciente: Geliel Barreto Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630904-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. José Márcio Teixeira Saraiva.

Paciente: Carlos Henrique Ferreira Neves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631000-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MUCAMBO.

Impetrante: Adva. Maria Samara Vasconcelos Lima Teles.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631119-53.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Paciente: Felipe Fernandes da Cruz.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631322-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Vanessa Bezerra Venâncio.

Paciente: Natanael de Medeiros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631338-66.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Impetrante: Adv. Natanael Alves de Oliveira.

Paciente: Messias Kelvi Nascimento França.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631369-86.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Impetrante: Adv. Judicael de Almeida Nascimento.

Paciente: Francisco Guilherme Ferreira Sales.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631617-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Impetrante: Adv. Rodrigo de Oliveira Carvalho.

Pacientes: Charlyson Lucas Xavier de Carvalho e Ikaro Guilherme Quinane das Neves.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629867-15.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Quésia de Sousa Bomfim Lima e outro.

Pacientes: Mateus Rodrigues de Souza e Douglas Silva Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629922-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Alexandre de Souza Nascimento.

Paciente: Douglas Gabriel do Nascimento de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630415-40.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Marcus André Viana Cavalcante e outra.

Paciente: Willian Barbosa de Araújo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630455-22.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Antônio de Moraes Ramos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630517-62.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Impetrante: Adv. Augusto César Araújo Braga.

Paciente: Walisson Araújo de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630583-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão.

Paciente: Daniel Pereira do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão



conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630629-31.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto.

Paciente: Expedito Batista de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630632-83.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adva. Aline Cunha Martins.

Paciente: Francisco Anderson da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630874-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA.

Impetrantes: Advs. Taffarel Deibson Lopes Silveira e outro.

Paciente: Zaira Cristina de Aquino Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630968-87.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrante: Adv. Antônio Carlos Araújo Arruda Prado.

Paciente: Lucas Silva Torres.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631101-32.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Wladimir Albuquerque D’Alva e outros.

Paciente: Dieison Teixeira de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629914-86.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luiz Cláudio Santana Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629176-98.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adva. Maria Zuleika de Andrade Feijão.

Paciente: Jânio de Sousa Sampaio.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629481-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Kátia Roberta Silva Leão.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631113-46.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Marcos de Oliveira Brandão.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631388-92.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Lucimilton Ferreira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631435-66.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ricardo Monteiro Cavalcante e outro.



Paciente: Jefferson Souza Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631068-42.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Adv. Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque e outros.

Paciente: Cícero Edival da Rocha Gomes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631211-31.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adva. Aline Cunha Martins.

Paciente: Willame Nascimento da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631461-64.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE URUBURETAMA.

Impetrante: Adv. Vito Gomes de Araújo.

Paciente: Francisco Mateus de Sousa Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0001577-39.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão e outra.

Paciente: Gleidson César da Silva Tito.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630614-62.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Mateus Vital.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631414-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Barreto Saraiva.

Paciente: Kleverton Oliveira Menezes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631490-17.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPÚ.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Antônio Leandro Paiva Brandão.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, contudo, prorrogando a manutenção da medida de monitoramento eletrônico por mais 90 (noventa) dias, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631628-81.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Edson Nogueira Costa.

Paciente: André Barbosa do Amaral.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631721-44.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BARREIRA.

Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Felipe Xavier Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630705-55.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Hilton de Oliveira Júnior.

Paciente: Daniel Barbosa da Costa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0630938-52.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Impetrante: Adv. Igor Pinheiro Coutinho.

Paciente: José Carlos Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631283-18.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA.

Impetrante: Adv. Luiz Márcio Greyck Martins.

Paciente: José Wilson da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631344-73.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Carlos de Sousa.

Paciente: Antônio Jairan Pahé Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631410-53.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Kelly Regina Cabral de Oliveira.

Paciente: Felipe Edvaldo Menezes Iglesias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0440876-10.2019.8.06.0167/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargante: Auriglécio Azevedo Alves.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0025069-67.2015.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Mateus Moreira de Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, para acolhê-los parcialmente, apenas com efeitos integrativos, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0004159-39.2016.8.06.0177/50000 DA COMARCA DE UMIRIM.

Embargante: Dário Soares erreira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu os embargos de declaração, para declarar a extinção da punibilidade do embargante, em face da prescrição da pretensão punitiva superveniente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005239-61.2016.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ.

Recorrente: José Robércio Custódio Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0061059-22.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: José Diego Lima da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0187098-25.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: José Clodoaldo Ferreira de Souza e Maria Simonete dos Anjos Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0142840-27.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Emanuel de Sousa Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005433-48.2013.8.06.0143 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA.

Recorrente: Francisco Edgleudo Paulino Carnaúba.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001484-37.2006.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Recorrente: Sebastião Cláudio da Silva Araújo.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000107-93.2018.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: José Jerônimo Ferreira de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao recurso ministerial e, quanto ao apelo da defesa, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110269-23.2007.8.06.0001 DA COMARCA DE CANINDÉ.

Apelante: Elizeu Loureiro de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio, redimensionou a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0054688-24.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: José Walisson Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0089717-66.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Xavier Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante e modificar o regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001376-62.2014.8.06.0042 DA COMARCA DE BAIXIO.

Apelante: Ana Ingrid Moura Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014812-72.2016.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Cristiano Furtado da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0056271-54.2014.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Cícero da Silva Santos e Francisco da Silva Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0100797-12.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.



Apelado: Joab Silva de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013463-81.2012.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Ednaldo dos Santos Macieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041211-49.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Bruno Rafael Marques Portela e José Pinheiro de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054146-92.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Hiltanir Melo Gonçalves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator."

APELAÇÃO CRIME 0483631-43.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Fernando Farias Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do

Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0167564-32.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lucas Yuri do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000589-48.2018.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÊ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Lucas Nascimento Arcanjo e João Lucas de Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000842-48.2019.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelantes: Hélder do Nascimento Gomes e Reginaldo Leite de Macedo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto por Hélder do Nascimento Gomes e, quanto ao apelo ofertado por Reginaldo Leite de Macedo, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0148332-34.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pedro Henrique Sousa Januário.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des.

Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0110675-24.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Allyson Pereira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0215163-59.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wellington de Andrade Camurça.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, com o redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003682-06.2009.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Pedro Antônio Vieira Lima e José Fabiano Nascimento de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando-se, de ofício, a pena de multa dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0047909-71.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fabiano Silva de Castro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010290-68.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Segredo de Justiça.

Agravado: Segredo de Justiça.

Advogada: Liduína Maria Sampaio de Castro.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0018814-88.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Thiago Viana de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8000859-34.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Gabriel Victor Paiva da Silva.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0202214-76.2019.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Paulo Rossi Marques Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0046931-26.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: José Sérgio Ferreira Filho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, dando-lhe parcial provimento, para revogar o benefício da saída antecipada concedido ao apenado, devendo-se, porém, o lapso temporal correspondente à fruição do benefício ser contado para fins executórios, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0788562-11.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público Estadual do Ceará.

Agravado: Francisco Edson de Oliveira.



Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002769-96.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Jonathan dos Santos Marques.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o presente Agravo em Execução Penal, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003149-22.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Francisco Whalisson Silva Rafael.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECLAMAÇÃO Nº 0631269-39.2018.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Reclamante: Victor Gutemberg Nolla.

Reclamado: 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais e Criminais do Estado do Ceará.

Reclamado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da punibilidade da querelada, ex officio, com fundamento nos arts. 107, IV, 109, V e VI, todos do Código Penal, restando prejudicada a análise meritória do vertente inconformismo, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003884-46.2016.8.06.0030 DA COMARCA DE AIUABA.

Recorrente: Francisco Macio Almeida Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003912-02.2019.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Recorrente: Alef Sousa da Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0127886-59.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: João Batista Rodrigues Silva.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0199900-55.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Marcelo de Brito Evangelista e José Ricardo Marques Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão vergastada, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002729-14.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Recorrentes: Antônio Rafael Firmino Linhares, Francisco Carlos Bandeira da Silva, Antônio Jairo Leite.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0962969-84.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Walmir Santana do Nascimento.



Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0097306-23.2015.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Recorrente: Francisco Lucas Oliveira Pereira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0097705-86.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Anderson Silva Alencar.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0121230-71.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Victor Gonçalves Teixeira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar o quantum da censura penal imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016138-02.2017.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: José Ramiro de Moura.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar a censura penal imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005296-76.2016.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA.

Apelante: Francisco Júnior de Macedo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0126887-28.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Mairton Vicente de Sousa e Dennys Everton Menezes dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0088403-18.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Tiago Dourado Rocha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos estreitos limites de retificar o quantum da censura penal imposta ao apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002145-93.2012.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE.

Apelante: Fábio Azevedo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda



Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0006626-41.2015.8.06.0107 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelante: Francisco Arlindo Saldanha Botão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0180505-48.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: John Richard Bezerra da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos estreitos limites de expurgar da sentença monocrática a condenação do réu pelo crime de disparo de arma de fogo, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0009173-57.2017.8.06.0051 DA COMARCA DE BOA VIAGEM.

Apelantes: Antônio Jussê Modesto do Nascimento e Antônio Helde Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013627-72.2000.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Manoel Marcílio da Silva Nogueira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0057459-77.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Revisora: Exma Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda

Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0173585-24.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno César da Silva Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio, redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0142015-54.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jarbson Alves de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do pleito liminar, e no mérito, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0188761-43.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Jackson dos Anjos da Silva e Francisco Arnaldo da Silva Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida,, nos termos do voto da Desa.



Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0142462-42.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Valdir da Silva Chagas e Pedro de Lima da Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Auto Viação Fortaleza Ltda.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio, redimensionou o quantum redutor concernente às atenuantes reconhecidas, apenas em favor de Valdir da Silva Chagas, com a consequente alteração da pena definitiva, mantendo-se incólume a sentença quanto à condenação de Pedro de Lima da Silva Filho, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0172279-54.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luiz Ronaldo Braga do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0015496-72.2017.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Welber Gomes dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, e ex officio, modificou o regime prisional mediante detração penal, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0035377-36.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Edvar Ferreira Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0034432-49.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe Campos Liberato.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0012484-70.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Batista Costa e Silva Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0038407-11.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Fábio Barbosa de Alcântara.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0014670-80.2018.8.06.0095 DA COMARCA DE IPU.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Guilherme Janderson Martins Madeira e Anderson Jorge Martins Madeira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0210611-85.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Érica Araújo Pinto e Daniel da Silva Maia.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000134-32.2017.8.06.0214 DA COMARCA DE ASSARÉ.**  
Apelante: Roberto Carlos de Oliveira.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, pela incidência da prescrição, julgando prejudicada a análise do mérito recursal, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0010051-16.2020.8.06.0135 DA COMARCA DE ORÓS.**  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Advogados: Kerginaldo Cândido Pereira e Halison Harley Rodrigues Teixeira.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0050251-48.2020.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO.**  
Apelante: Genival Teles Bezerra Santos.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e ex officio, redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0004174-53.2014.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.**  
Apelante: Estado do Ceará  
Apelado: Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano (Defensor dativo)  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0003340-64.2013.8.06.0159 DA COMARCA DE SABOIEIRO.**  
Apelante: Francivaldo Alves de Moura.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0003055-37.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.**  
Apelante: Maria Lucia Barbosa Duarte.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a preliminar de aguardar o julgamento do recurso de apelação em liberdade, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0037953-31.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.**  
Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Apelado: Wagner Maciel de Oliveira Braúna.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, e ex officio, declarou a extinção da punibilidade do apelado, em face da prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0002609-93.2010.8.06.0120 DA COMARCA DE MARCO.**  
Apelante: João Eelito de Andrade.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.  
Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.  
Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.  
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

**APELAÇÃO CRIME Nº 0000357-96.2018.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPUOCA.**  
Apelante: Segredo de Justiça.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0039204-89.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Francisco Wallisson de Sousa Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para declarar, ex officio, a extinção da punibilidade do apelante, em relação ao crime de coação no curso do processo, em face da prescrição na modalidade retroativa, e na extensão conhecida de-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0158251-47.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Erivelton Moreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de desclassificar a conduta de tráfico para a prevista no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, e, em consequência, decretar a extinção da punibilidade do apelante, em face da prescrição, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0171979-58.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Emanuel Denys Mendonça Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para absolver o apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000563-53.2019.8.06.0044 DA COMARCA DE BARREIRA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogados: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo e José Anderson Amâncio de Oliveira.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001027-80.2019.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Francisco Davi da Conceição Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena do apelante, bem como o regime prisional para o semiaberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME 0001989-07.2018.8.06.0151 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Emanuela Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de nulidade, e no mérito, ainda por votação unânime, deu parcial provimento ao recurso, para redimensionar a pena imposta ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0275673-72.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wemerson Rodrigues Mendes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002947-78.2014.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelantes: Antônio Eudes Nunes Monteiro e Maria Elineide Lima Silva.

Apelados: Francisco Márcio da Silva e José Wellington de Lima Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto pelo Ministério Público, e dar parcial provimento aos ofertados pela Defesa, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050645-33.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.



Apelado: Francisco George Martins da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0150999-27.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Roger Rodrigues de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010442-75.2020.8.06.0068 DA COMARCA DE CHOROZINHO.

Apelante: Francisco Eginaldo Pereira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0735748-22.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Matheus Umbelino da Silva.

Apelantes/Apelados: Washington Rafael Costa da Silva e Yago Costa Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, extinta a punibilidade dos apelantes Washington Rafael Costa da Silva e Yago Costa Gomes pela incidência da prescrição, no que concerne aos delitos de roubo majorado e receptação, nos termos do art. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inc. III e V, e art. 114, todos do CPB, c/c art. 61 do CPB, restando prejudicada a análise do mérito recursal, e conheceu do apelo ofertado pelo Ministério Público, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0134665-49.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Vanderley da Silva Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento das penas, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0069624-72.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Antônio Moraes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0170575-06.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Rachel Matos Gomes e Victor Hugo da Cruz Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto por Rachel Matos Gomes, e dar parcial provimento ao ofertado por Victor Hugo da Cruz Pereira, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012695-43.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Douglas Alves de Lima e Valdinei Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000706-08.2005.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Rodrigo Ferreira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, procedendo, de ofício, a reanálise da dosimetria da pena para, ao final, extinguir a punibilidade do apelante, em decorrência da prescrição, nos termos



do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0227530-52.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thiago Sousa dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, procedendo, ex officio, a exclusão da quantia fixada a título de indenização, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050925-78.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Ricardo Duarte da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0000617-73.2002.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelantes: Raimundo Valdetário Pinto de Albuquerque, Francinei Nobre da Silva, Aldeni Barbosa de Barros e Marcos Antônio Pinheiro de Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Sousa Cruz S.A.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, com a extinção da punibilidade dos apelantes, em face da ocorrência da prescrição intercorrente, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0059524-92.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Francisco Mardônio Rocha de Sousa e Robson Sousa Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0796307-42.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Antônio Ferreira Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0139619-36.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: José Erinandes Xavier da Cunha.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0183162-26.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Paulo da Silva da Costa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0169612-32.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Armando Fernandes e Francisco Gilvan da Silva Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso de Francisco Gilvan da Silva Oliveira, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e conheceu do apelo ofertado por Armando Fernandes, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0003974-42.2014.8.06.0089 DA COMARCA DE ICAPUÍ.

Apelante: Aldênio Rebouças Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.



Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014911-76.2017.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Vicente de Paula Ibiapina.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0185147-64.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Mateus Dias Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0193345-90.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Antônio Sarney Ferreira Araújo e Guilherme Gebrim de Souza.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000972-24.2018.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Orismar Moreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0045651-02.2013.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelantes: Francisco Gonçalves de Oliveira Júnior e Thiego de Oliveira Ribeiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0388992-67.2010.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Batista Ferreira da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003143-12.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0153247-63.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Reginaldo Medeiros de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010349-56.2020.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelantes: Mikael Iarlei Feliciano de Sousa, Sâmia de Oliveira Nunes e Rejane de Souza Cavalcante.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, aplicando, ex officio, a



regra do concurso formal, conforme dispõe o art. 70, do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0764228-10.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: João Gabriel Pereira Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0025766-88.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luciano Cândido da Silva e Marcos Antônio Frazão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator..”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002139-51.2019.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Francisco Gladson de Almeida Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0002661-06.2019.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Francisco Laianderson da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0208142-66.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Levy Machado Prado.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0069566-40.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Jorge Fernandes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0030645-41.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jhonatan Ferreira de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0195395-65.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Marcos Bruno Rocha dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, e ex officio, extinta a punibilidade do recorrido pela incidência da prescrição, no que concerne ao delito de receptação, e conheceu do recurso quanto ao delito remanescente, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0008426-53.2011.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA.

Apelante: Maria Aurinete Alcântara Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0002556-53.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Janaína Machado Ponte.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0023030-67.2018.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Antônio Carlos Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016938-26.2017.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPUOCA.

Apelante: Francisco Hélio Chaves Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0164406-66.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wendel Guilherme Siqueira e Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente, determinou constar que de sua relatoria foram retirados de mesa (adiados para a sessão do dia 8/9/2021) os processos 0013063-63.2018.8.06.0117, 0042597-17.2015.8.06.0001 e 0131646-64.2018.8.06.0001, bem como foram adiados para a Sessão de 8/9/2021 os processos 0626963-22.2021.8.06.0000, 0000206-04.2005.8.06.0064 e 0001372-93.2009.8.06.0173 da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, e por fim da relatoria da Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana, foram retirados de pauta os processos 0630834-60.2021.8.06.0000 e 0107201-71.2015.8.06.0167 e retirados de mesa os processos 0002287-93.2020.8.06.0000, 0280011-52.2020.8.06.0175, 0177143-38.2017.8.06.0001, 0172708-50.2019.8.06.0001, 0044383-57.2019.8.06.0001, 0000335-04.2014.8.06.0190, 0006290-18.2000.8.06.0154, 0168174-97.2018.8.06.0001, 0153175-13.2.016.8.06.0001, 0002513-76.2019.8.06.0051, 0100338-73.2019.8.06.0001 (adiados para 1/9/2021) e 0046087-13.2016.8.06.0001 (adiados para 8/9/2021). Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 21h58min (vinte e uma horas e cinquenta e oito minutos), do que para constar eu, digitei a presente ata, subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 34 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Des. Francisca Adelineide Viana, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, em exercício.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Antônio Pádua Silva e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0632302-59.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Jordânia da Silva Souza Costa.

Paciente: Gílson Marques Mendes Madureira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631597-61.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrantes: Adv. Maíron Ferreira Castro e Francisco Nandoval Alves Loiola.

Paciente: Francisco Robério Vieira Moreira.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.